

## REGULAMENTO

### Concurso Escola Empreendedora da Região de Aveiro

#### Artigo 1.º - Preâmbulo

1. O Concurso Escola Empreendedora da Região de Aveiro é uma iniciativa da Comunidade Intermunicipal de Aveiro (CIRA), no âmbito do Programa Educ@RA (Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar). O presente documento visa regular o Concurso Escola Empreendedora da Região de Aveiro, a decorrer no ano letivo 2020/2021.
2. Todas as informações relativas a este concurso estão disponíveis no website <https://www.regiaodeaveiro.pt/>.

#### Artigo 2.º - Objetivo

1. O Concurso Escola Empreendedora da Região de Aveiro tem como objetivo reconhecer as Escolas que apresentem iniciativas ou projetos empreendedores com vista à promoção do sucesso escolar e ao desenvolvimento de competências sociais dos alunos.
2. Apenas serão considerados os projetos ou iniciativas que se encontrem em fase de execução ou de conclusão, sendo possível apresentar resultados do impacto do projeto ou iniciativa.

#### Artigo 3.º - Participantes

1. Podem participar no concurso todas as Escolas do Ensino Básico e Secundário da rede de ensino público pertencentes a qualquer um dos onze Municípios da CIRA.

#### Artigo 4.º - Candidaturas

1. As candidaturas ao Concurso serão aceites a partir de 27 de novembro de 2020 e até 24 de março de 2021.
2. A participação no Concurso é gratuita e deverá ser formalizada através do preenchimento do formulário, disponível [aqui](#).
3. Cada escola pode submeter a concurso mais do que um projeto ou iniciativa empreendedora.
4. Os trabalhos deverão estar de acordo com os critérios de avaliação definidos no artigo 5.º, para que os projetos ou as iniciativas possam ser elegíveis.

## Artigo 5.º - Critérios de Avaliação

1. A avaliação de cada candidatura terá em consideração os seguintes critérios:
  - a. Planificação e organização: 25%
  - b. Inovação e criatividade: 35%
  - c. Impacto social para a comunidade educativa/ território da CIM de Aveiro: 40%
2. Cada elemento do júri irá avaliar individualmente os projetos a concurso, os quais serão pontuados de 0 a 20, de acordo com a seguinte fórmula:  $PT = SVJ / NEJ$ 

Onde PT = Pontuação Total; SVJ = Soma Votos Júri; NEJ = Número de Elementos do Júri.
3. A escola cujo projeto empreendedor obtiver a melhor classificação será a premiada.
4. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos será realizada após a confirmação da deliberação do júri, no website <https://www.regiaoadeaveiro.pt/>, até ao dia 19 de maio de 2021.

## Artigo 6.º - Júri

1. A apreciação das candidaturas, a classificação e a decisão sobre a atribuição dos prémios competem a um júri, a designar por deliberação da CIRA.
2. No caso de empate, cabe ao presidente do júri o voto de desempate, através da valorização do parâmetro inovação e criatividade.
3. O júri é soberano na sua decisão final, bem como na interpretação, aplicação e resolução de eventuais omissões do presente regulamento que rege o concurso. Os critérios de avaliação e fundamentos da decisão, nos quais se inclui a escolha do vencedor, são da exclusiva competência da organização e painel de jurados, não estando as decisões do júri abertas a possíveis reclamações ou recursos, sendo sempre, e em qualquer circunstância, inquestionáveis e definitivas.

## Artigo 7.º - Prémio

1. Após deliberação do júri, a Escola vencedora do Concurso Escola Empreendedora da Região de Aveiro receberá um Painel Interativo.
2. O Concurso Escola Empreendedora da Região de Aveiro poderá não ser entregue caso se considere que nenhuma candidatura cumpra os objetivos do Concurso.
3. A Escola vencedora será contactada pela entidade promotora do Concurso para a entrega do prémio.

## Artigo 8.º - Disposições Finais

1. As candidaturas que não cumpram os requisitos definidos no presente regulamento serão desconsideradas.
2. Todos os casos não previstos no presente regulamento serão alvo de apreciação pela comissão organizadora.
3. Os participantes autorizam, mediante a submissão da candidatura, que a entidade promotora utilize os dados recolhidos, nos termos legais aplicáveis.
4. Os participantes declaram ser titulares de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os conteúdos e materiais submetidos, podendo dispor deles nos termos legais. Em caso de incumprimento do exposto, a entidade promotora terá direito a ser indemnizada por quaisquer reclamações de terceiros a respeito da violação de direitos de propriedade intelectual.